



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-000 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 01 - Edição Nº 43 - 03 de Outubro de 2017

### LEIS

#### LEI Nº 5.098 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza servidores municipais em caráter excepcional a dirigirem veículos oficiais da Administração pública Municipal, e dá outras providências.

(Autoria: Executivo Municipal - Projeto de Lei nº 075/2017)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os servidores da Administração pública municipal, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista, poderão em caráter excepcional dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, dos órgãos a que pertençam, desde que possuidores de Carteira Nacional de Habilitação e autorização expressa do Chefe de Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º.** A autorização para dirigir o veículo oficial terá o caráter temporário, precário e excepcional e será concedida mediante solicitação fundamentada do responsável pelo órgão ao qual o servidor esteja vinculado, devendo ser estabelecida a forma de controle.

**Art. 3º.** O servidor autorizado a dirigir o veículo oficial deverá verificar se o veículos possui todos os requisitos técnicos e equipamentos legais para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ato praticado na condução do veículo oficial.

**Art. 4º.** As normas do Código Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial, por seu usuário e pelo responsável por sua manutenção e controle, sendo vedada a utilização do veículo oficial para fins particulares, sob pena das sanções administrativas.

**Art. 5º.** O servidor autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito será responsável pelo pagamento da infração de trânsito e será indicado como condutor do veículo.

**Art. 6º.** O Chefe do Executivo Municipal poderá regulamentar esta lei através de ato próprio.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 29 de setembro de 2017, 68º da Emancipação Político-Administrativa.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI** - Prefeito Municipal

**Renato Swensson Neto** - Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 9.084 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Dá nova redação ao **art. 2º** do **Decreto Municipal nº 8.413, de 26 de junho de 2013**, que alterou a composição da **Unidade Gestora Local - UGL** para fins de representar o **Município de Suzano** no acompanhamento das obras e na interlocução com os órgãos competentes da **União**, responsáveis pela gestão do Programa anteriormente denominado **"Praça de Esportes e da Cultura - PEC"**, e agora denominado **Centro de Artes e Esportes Unificados** durante o período de obras.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** O **art. 2º** do **Decreto Municipal nº 8.413, de 26 de junho de 2013**, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º.** A **"Unidade Gestora Local - UGL"**, a que alude o **art. 1º** deste Decreto, fica assim constituída:

- I** - Coordenador Geral: Ari Serafin Barbosa - RG nº 9.960.522-3 - Matrícula 2439
- II** - Coordenador de Engenharia: Elvis José Vieira - RG nº 23.459.113-4 - Matrícula 2443
- III** - Coordenador de Cultura: Geraldo Garippo - RG nº 19.314.859-6 - Matrícula 2434
- IV** - Coordenador de Esportes: Arnaldo Marin Junior - RG nº 9.375.137-0 - Matrícula 2435
- V** - Coordenador de Assistência Social: Claudinei Valdemar Galo - RG nº 13.472.922-5 - Matrícula 2433
- VI** - Coordenador de Des. Econômico: André Mariano Loducca - RG nº 17.421.082-6 - Matrícula 2447
- VII** - Coordenador de Segurança Cidadã: Fátimo Apº Rodrigues - RG nº 6.128.600-X - Matrícula 2441
- VIII** - Coordenadora de Inclusão Digital: Cintia Renata Lira da Silva - RG nº 23.844.848-4 - Matrícula 2425
- IX** - Coordenador de Participação Popular: Rosenil Barros Órfão - RG nº 14.329.574-3 - Matrícula 2430

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos vigentes e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, os **Decretos Municipais nº 8.413, de 26 de junho de 2013 e nº. 8.096, de 12 de agosto de 2011.**

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 28 de setembro de 2017, 68º da Emancipação Político-Administrativa

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI** - Prefeito Municipal

**Renato Swensson Neto** - Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

#### DECRETO Nº 9.085 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Nomeia os integrantes da **"Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos"** destinada para fiscalizar, analisar e julgar a execução de projetos mensalmente.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas e nos termos do artigo 2º, X, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pela presente,

#### DECRETA:

**Art.1º.** Nomear os integrantes da **"Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos"** destinada para processar e julgar o chamamento público para parceria celebrada com organizações da sociedade civil, mediante termo de colaboração:

- **Jacqueline Fujita Gullo**, PMS matrícula nº 3.314, presidente;
- **Moisés dos Santos Teixeira**, PMS matrícula nº 16.462;



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-000 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 01 - Edição Nº 43 - 03 de Outubro de 2017

•Ilka Kawasato, PMS matrícula nº 20.016.

**Art.2º.** Os projetos apresentados passarão pelo crivo da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos, nos Termos da Lei Municipal nº 2.900 de 22 de novembro de 1.994.

**Art.3º.** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigentes e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

**Art.4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 28 de setembro de 2017, 68º da Emancipação Político-Administrativa.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI** - Prefeito Municipal

**Renato Swensson Neto** - Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

### DECRETO Nº 9.086 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, autorizada pela Lei Municipal nº 5.093 de 19 de setembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto ao Orçamento Fiscal, crédito adicional especial no valor de R\$ **305.000,00** (trezentos e cinco mil reais), conforme arts. 37 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária, a saber:

	17	CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO	
02.17.17.01.031.7040.4050		DESPESAS COM FOLHA E ENCARGOS DOS FUNCIONARIOS DA CÂMARA	
	3.1.91.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	300.000,00
02.17.17.01.031.7041.4051		GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO	
	3.3.91.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00

**Total 305.000,00**

**Art. 2º.** O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação parcial da seguinte dotação do Orçamento Fiscal.

	17	CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO	
02.17.17.01.031.7040.4050		DESPESAS COM FOLHA E ENCARGOS DOS FUNCIONARIOS DA CÂMARA	
	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	305.000,00

**Total 305.000,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 28 de setembro de 2017, 68º da Emancipação Político-Administrativa.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI** - Prefeito Municipal

**Itamar Corrêa Viana** - Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

### CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

#### COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - COMID

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal do Idoso, designada pelo Decreto nº 8.999, de 09 de março de 2017, nos termos do art. 8º do Edital nº 02 Suplementar/CE-Comid/2017, publicado em 16 de setembro de 2017, no Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo do Município de Suzano, torna público o resultado do processo eleitoral de representantes da sociedade civil para o Comid, cuja assembleia de eleição foi realizada no dia 02 de outubro de 2017, com abertura dos trabalhos às 9:00, na sala de reuniões dos conselhos municipais, localizado na Avenida Paulo Portela, 210, térreo - Jardim Paulista - Suzano, sendo eleitos(as) para exercer funções de conselheiros(as) titulares e suplentes para o mandato do biênio 2017-2019, os(as) seguintes candidatos(as):

Segmento	Entidade	Candidato(a) representante	Resultado
b) Representantes de associações ou grupos organizados de idosos(as)	Clube de Esporte Melhor Idade Só Alegria	Dalva de Carvalho Orellana	Ausente
d) Usuários(as)	Comunidade Kolping São Judas Tadeu	Vanderelei Romão da Costa	Eleito
	Recanto dos Idosos Luz Divina	José Rodrigues Gomes	Não eleito
e) Entidades de abrigo	Recanto dos Idosos Luz Divina	David Siqueira Lopes	eleito

A nomeação e a convocação para a posse das respectivas funções serão efetivadas por meio ato próprio do Chefe do Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal 3.079/1996.

Suzano, 04 de outubro de 2017.

**Cléia Martins Januário**  
Presidente da Comissão Eleitoral

### CONVOCAÇÃO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-000 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 01 - Edição Nº 43 - 03 de Outubro de 2017

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, divulga Edital de **CONVOCAÇÃO** de segmentos, legalmente organizados, da comunidade de âmbito municipal que desejarem participar do **PROCESSO DE COMPOSIÇÃO** para a escolha de representantes da **SOCIEDADE CIVIL** no Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - COMDEMA, nos termos da Lei Municipal nº 4.550 de 26 de dezembro de 2011, para o mandato de 2017 a 2019.

I - Para habilitação no Processo de composição do CMMA, as entidades interessadas deverão encaminhar pedido de inscrição direcionado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no período de **05 de outubro a 11 de outubro de 2017, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Avenida Paulo Portela, nº 210 - 2º andar Centro - Suzano / SP Telefone (11) 4745 - 2055**, apresentando no ato, por escrito, o interesse em compor o referido Conselho, assinado por seu representante legal, contendo e-mail e telefone para contato, com as cópias dos documentos que comprovem a devida instituição da entidade e seu devido funcionamento, a saber:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição Municipal (quando couber);
- c) Estatuto e/ou Contrato Social da entidade registrado em cartório ou outra prova de aquisição de personalidade jurídica, com atividade no território municipal, se for o caso;
- d) Ata de eleição e posse da última diretoria registrada em cartório;
- e) Ofício com a indicação dos membros titular e suplente;
- f) Documentos pessoais dos indicados (RG e CPF).

II - As entidades inscritas serão habilitadas e elegíveis sendo comprovada a sua atuação na área Ambiental, de acordo com a Lei Municipal nº 4.550 de 26 de dezembro de 2011, mediante a análise dos documentos previstos no item I:

III - A composição e posse dos indicados ocorrerá em data a ser comunicada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente às entidades habilitadas.

VI - Os casos omissos serão avaliados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.

**CARLOS TOSHIHARO WATANABE**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017 - ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES ESCOLARES.**

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Julgamento das Licitações do Município de Suzano, por unanimidade dos seus membros, resolve o que segue: **1) INABILITOU** as empresas SUZUKI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES por não apresentar a declaração de que nada deve ao município de Suzano, conforme solicitado no item 6.3.3.3.1.; MCM EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP por ter apresentado a garantia para licitar com prazo de validade menor que os noventa (90) dias solicitados no item 6.5.4 do Edital; e CONSTRUBEM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP por apresentar a seus índices econômicos financeiros em desconformidade com o solicitado no item 6.5.1.2. e 6.5.1.2.3.; e **2) HABILITOU** as demais empresas. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso. Eventuais esclarecimentos pelo telefone (11) 4745-2042 ou (11) 4745-2191.

**COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SUZANO**

**RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017 - CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA RECEBIMENTO, SEM EXCLUSIVIDADE, DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS.**

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que a Comissão Permanente de Julgamento das Licitações do Município de Suzano, por unanimidade dos seus membros e com aval da área técnica, **CRE-DENCIA:**

ITEM	BANCO DO BRASIL S.A.	VALOR
1	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN nos terminais de autoatendimento das agências do(a) credenciado(a)	R\$ 1,60
2	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN, por meio de sistema "home/office banking", "internet banking" e afins posto à disposição de seus clientes pelo(a) credenciado(a).	R\$ 1,20
4	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN nos correspondentes bancários do(a) credenciado(a) (Banco Postal)	R\$ 2,30

**COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SUZANO**



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo